



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quinta-feira • 9 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2066

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decreto Financeiro Nº 044/20 de Julho de 2020** - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.
- **Decreto Municipal Nº 45, de 08 de Julho de 2020** - Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30
Município: Teofilândia

DECRETO FINANCEIRO Nº 044/20 de Julho de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000367/19 de 26 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|------------------|
| 06 - SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-6.1.02 - Material de Consumo | 10.000,00 |
| Total da Unidade: | 10.000,00 |
| | |
| 07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| (319) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-8.2.28 - Material de Consumo | 2.000,00 |
| (380) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-9.2.29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| Total da Unidade: | 17.000,00 |
| Total Suplementação: | 27.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

| | |
|---|------------------|
| 06 - SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 06.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (63) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-6.1.02 - Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| Total da Unidade: | 10.000,00 |
| | |
| 07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| (265) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-9.2.29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
C.N.P.J.: 13.845.466/0001-30
Município: Teofilândia

| | |
|---|------------------|
| 07 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| (359) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-8.2.28 - Contratação p/ Tempo determinado | 2.000,00 |
| Total da Unidade: | 17.000,00 |
| Total Anulação: | 27.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Julho de 2020.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

| | Adição | Redução |
|---------------|-----------|-----------|
| Fonte: 6.1.02 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Fonte: 8.2.28 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Fonte: 9.2.29 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| Total: | 27.000,00 | 27.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Decreto Municipal nº 45, de 08 de julho de 2020.

Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. III e 44 da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, no âmbito municipal, medidas urgentes para atenuar os efeitos pandemia do coronavírus na saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2020, de 03 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Teofilândia em decorrência da pandemia do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 367/19, Crédito Extraordinário no valor de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinado a custear despesas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus, que passará a fazer parte do orçamento vigente.

Art. 2º. Ficam criadas as ações orçamentárias 2.066 – AÇÕES DO (COVID-19) NO SUAS PARA ACOLHIMENTO, com as seguintes discriminações:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0021 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2.066 – AÇÕES DO (COVID-19) NO SUAS PARA ACOLHIMENTO

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Fonte de Recursos: 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 13.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 6.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 2.000,00

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Elemento: 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 3.000,00

Art. 3º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito extraordinário indicado no art. 1º decorrerão de:

- a. Utilização do excesso de arrecadação decorrente de receita já transferida do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de Teofilândia, destinada a execução de ações assistenciais para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 24.000,00;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, em 08 de julho de 2020.

TÉRCIO NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal